



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº. 5.216, de 05 de abril de 2013.**

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, **promoção horizontal para funcionária estável.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

**Considerando** o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida, a pedido, **Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe,** para o funcionário municipal estatutário, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado, enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a **partir de 1º(primeiro) de abril de 2013.**

| PROMOÇÃO HORIZONTAL<br>PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA |                              |    |                                           |                                          |                                   |                                      |                                 |                                   |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|----|-------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| NOME                                                            | GRUPO<br>OCUPACIONAL         | CH | Data<br>Admissão/<br>Ingresso<br>Concurso | Data<br>Ingresso<br>Plano De<br>Carreira | CARGO<br>PÚBLICO                  | REQUERIDO<br>CONF.<br>PROTOK.<br>Nº. | DA<br>CLASSE/<br>REFERÊN<br>CIA | PARA<br>CLASSE/<br>REFERÊN<br>CIA |
| José Altamir<br>dos Santos                                      | III<br>Agente de<br>Execução | 44 | 30/06/2004                                | 01/03/2007                               | Operador<br>Máquina<br>Rodoviária | 1603 de<br>11/03/2013                | B6                              | <b>C6</b>                         |

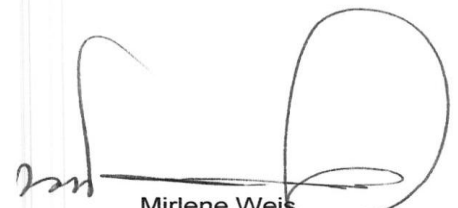
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de abril de 2013, 124º da República e 58º do Município.

  
**FRANK SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

  
**Registre-se e Publique-se**  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

  
Mirlene Weis  
Chefe da Divisão de  
Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR

DECRETO Nº 5.215, de 05 de abril de 2013.

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e, que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concessão a promoção, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor:

| NOME                       | G.O. | CH | Data Admissão | Data Ingresso Concurso | Emprego Público | DO NÍVEL | PARA NÍVEL |
|----------------------------|------|----|---------------|------------------------|-----------------|----------|------------|
| Flav. Rodrigues Dos Santos | V    | 44 | 03/03/97      | 03/03/97               | Operário        | VII      | VIII       |

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor:

| NOME                  | G.O. | CH | Data Admissão | Data Ingresso Concurso | Emprego Público                | DO NÍVEL | PARA NÍVEL |
|-----------------------|------|----|---------------|------------------------|--------------------------------|----------|------------|
| Cleiton Antonio Lasta | V    | 44 | 12/03/2002    | 12/03/2002             | Operador De Máquina Rodoviária | IV       | V          |

Art. 3º. Fica retificado o ano de vigência do Decreto nº 5.199, onde se lê: Decreto nº 5.199 de 25 de março de 2012, Leia-se: Decreto nº 5.199 de 25 de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

## Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de GabineteMiriene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.216, de 05 de abril de 2013.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no Anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionária estável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua - PR, Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para o funcionário municipal estatutário, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no Anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nomeado, enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

| PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA |                    |    |               |                        |                                |                           |                      |                           |                           |
|------------------------------------------|--------------------|----|---------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|
| NOME                                     | GRUPO OCUPACIONAL  | CH | Data Admissão | Data Ingresso Concurso | CARGO PÚBLICO                  | REQUERIDO CONP. PROT. Nº. | CLASSE/REFEREN. CIA. | PARA CLASSE/REFEREN. CIA. | PARA CLASSE/REFEREN. CIA. |
| José Altair dos Santos                   | Agente de Execução | 44 | 30/05/2004    | 01/03/2007             | Operador de Máquina Rodoviária | 1503 de 11/03/2013        | B6                   | C6                        |                           |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

## Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de GabineteMiriene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.217, de 05 de abril de 2013.

Concede conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Profissional da Educação Celetista que integra Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vidua - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 12 combinado com os dispositivos do art. 17 da Lei Municipal nº. 1.482/99 de 29/06/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vidua - Estado do Paraná, DECRETA.

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Vertical da Classe Atual para nova Classe, para Profissional da Educação Celetista que comprova nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino.

Parágrafo único. Fica enquadrada na nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº. 1.482/99 de 29/06/1999, a profissional da educação abaixo nomeada, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

| PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA |                   |    |               |                        |                      |                           |                      |                           |                           |
|------------------------------------------|-------------------|----|---------------|------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|
| NOME                                     | GRUPO OCUPACIONAL | CH | Data Admissão | Data Ingresso Concurso | CARGO PÚBLICO        | REQUERIDO CONP. PROT. Nº. | CLASSE/REFEREN. CIA. | PARA CLASSE/REFEREN. CIA. | PARA CLASSE/REFEREN. CIA. |
| JOSIANE RODRIGUES DE JESUS               | Professora        | 20 | 10/02/2004    | 10/02/2004             | Professora Municipal | 1004 de 11/03/2013        | C7                   | E8                        |                           |

Art. 2º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vidua - Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

## Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de GabineteMiriene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.218, de 08 de abril de 2013.

Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Celetista, admitida através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nas arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº. 1022/1989, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção, DECRETA.

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quinta Promoção Horizontal por Antiguidade para a Servidora Municipal Celetista abaixo nominada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidora:

| NOME                     | G.O. | CH | Data Admissão | Data Ingresso Concurso | Emprego Público        | Do Nível | Para Nível |
|--------------------------|------|----|---------------|------------------------|------------------------|----------|------------|
| Joseli De Lurdes Da Rosa | II   | 30 | 03/04/1995    | 03/04/1995             | Auxiliar De Enfermagem | VIII     | IX         |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

## Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de GabineteMiriene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.219, de 08 de abril de 2013.

Efetiva profissional da educação em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(n) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art. 29 LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3.545 de 03/06/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos Municipais e o disposto no art. 2º do Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - Portaria nº. 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 002 de 12/01/2011, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, DECRETA

Art. 1º. Ficam efetivadas no mês de abril de 2013, após três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos públicos, as funcionárias públicas abaixo relacionadas, aprovadas na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. As funcionárias efetivas na forma do caput deste artigo, fica concedido elevação vertical do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Grupo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/05/2013.

| NOME                   | G.O. | CH | Data Entrada Exercício | Data Ingresso Plano de Carreira | CARGO PÚBLICO               | DO NÍVEL/REF. | PARA NÍVEL/REF. |
|------------------------|------|----|------------------------|---------------------------------|-----------------------------|---------------|-----------------|
| Graciana Tassia Signor | V    | 30 | 01/04/2010             | 01/04/2010                      | Psicólogo                   | B             | B2              |
| Leir Lora              | IV   | 40 | 22/04/2010             | 22/04/2010                      | Técnica de Higiene Dental   | A             | A2              |
| Maria Alice Manni      | V    | 20 | 01/04/2010             | 01/04/2010                      | Odontólogo                  | A             | A2              |
| Manzanilha Bontate     | I    | 40 | 19/04/2010             | 19/04/2010                      | Agente Comunitário de Saúde | B             | B2              |
| Marceline Griz         | VII  | 20 | 19/04/2010             | 19/04/2010                      | Professor Municipal         | D             | D2              |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

## Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de GabineteMiriene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.220, de 09 de abril de 2013.

Concede 3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 2º Bênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o disposto no art. 80 que trata da promoção vertical por merecimento dos Profissionais da Educação e,

Considerando o Decreto nº. 3520 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº. 095 de 20/08/2009 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 009 de 12/01/2012 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando o Alínea do 3º Bênio (2011-2013) dos funcionários optantes pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº. 014/2006 (Estatuto do Funcionário), DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, 3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais que optaram pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado de desempenho apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º Bênio que corresponde ao período de 2011 a 2013.

§ 1º. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova referência de vencimento.

§ 2º. O funcionário cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório no resultado da avaliação de desempenho do 3º Bênio, permanecerá na mesma situação funcional e salarial, devendo observar o disposto no inciso XIV do art. 138 e no art. 139 do Estatuto dos Funcionários.

§ 3º. O funcionário cujo desempenho tenha sido interrompido durante o transcorrer dos Bênios, face ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 1847/2006/Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários, terá retomada a contagem do seu tempo de serviço para efeito de avaliação de seu desempenho, a partir da data de retorno a atividade.

Art. 2º. As Fichas Individuais decorrentes da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso ou não do Funcionário na Carreira, constam na pasta funcional dos mesmos.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

## Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de GabineteMiriene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## ANEXO I

DECRETO Nº 5.220

de 09/04/2013

3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.

Bênio: 2011 a 2013

| Funcionário                        | G.O. | CH | Data de Admissão | Data Opção Plano de Carreira Estatutário | Cargo Público                | Do Nível/Referência | Para Nível/Referência       |
|------------------------------------|------|----|------------------|------------------------------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| Remi Brutolin                      | II   | 44 | 21/11/1988       | 01/03/2007                               | Auxiliar de Oficina Mecânica | A8                  | A9                          |
| Celso Lopes dos Santos             | III  | 44 | 01/07/2003       | 01/03/2007                               | Motorista                    | A4                  | A5                          |
| Jair Celso Haach                   | III  | 44 | 10/02/2004       | 01/03/2007                               | Motorista                    | C2                  | C3                          |
| Arcelina Botolini Sandt            | VII  | 20 | 10/02/2003       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E11                 | E12                         |
| Catia Regina Zanetti               | VII  | 20 | 01/03/2001       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E14                 | E15                         |
| Catia Regina Zanetti               | VII  | 20 | 01/04/1996       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E16                 | E17                         |
| Claudete Fernandes Borges          | VII  | 20 | 08/02/1999       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | C14                 | C15                         |
| Cleomar De Jesus Da Silva Balbino  | VII  | 20 | 18/02/2002       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E14                 | E15                         |
| Cleomar De Jesus Da Silva Balbino  | VII  | 20 | 05/03/1990       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E14                 | E15                         |
| Ivete Rodrigues                    | VII  | 20 | 20/02/1992       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E14                 | E15                         |
| Ivete Rodrigues                    | VII  | 20 | 01/03/2001       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E11                 | E12                         |
| Janete Aparecida Vieira Iazucinski | VII  | 20 | 08/02/1999       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E4                  | E5                          |
| Jeane S. Paes Ribeiro              | VII  | 20 | 18/02/2002       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E11                 | E12                         |
| Maria Cristina Malagi              | VII  | 20 | 10/03/2002       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E12                 | E13                         |
| Mariza Do Amaral Da Silva          | VII  | 20 | 14/03/2002       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | C14                 | C15                         |
| Mari Zulmira Da Silva              | VII  | 20 | 02/03/1990       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | A25                 | A26                         |
| Nair Fatma Da Silva Balbino        | VII  | 20 | 01/04/1996       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E14                 | E15                         |
| Nair Fatma Da Silva Balbino        | VII  | 20 | 13/02/1984       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E18                 | E19                         |
| Roseli Assoni                      | VII  | 20 | 01/03/2002       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E11                 | E12                         |
| Roseli Assoni                      | VII  | 20 | 08/02/1999       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | E11                 | E12                         |
| Rosmar C. Santos Dracossi          | VII  | 20 | 10/02/2003       | 01/03/2007                               | Professor Municipal          | C7                  | Permanece na mesma situação |

Coronel Vidua, Estado do Paraná.

## DECRETO Nº 5.221, de 08 de abril de 2013.

Concede 2ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionários estatutários aprovada na avaliação individual de desempenho do 2º Bênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº. 3520 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2009 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 005 de 08/01/2012 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando a retomada da contagem de tempo para fins de promoção por merecimento, 2º Bênio, de funcionária contante pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº. 014/2006 (Estatuto do Funcionário) e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 005 de 08/01/2012 que designou a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD e,

Considerando que o desempenho da profissional de educação, interrompido face ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 1847/2006/Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários, foi retomado, a partir da data de retorno a atividade, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para a Funcionária Pública Municipal que optou pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovada na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado de desempenho apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º Bênio.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, e passa, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova referência de vencimento.

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso da funcionária na Carreira, fica arquivada na pasta funcional da mesma.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

## Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de GabineteMiriene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## ANEXO I

DECRETO Nº 5.221

de 08/04/2013

2ª Promoção Vertical por Merecimento para Funcionária Pública Municipal Estatutária aprovada na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.

2º Bênio

| Funcionário            | G.O.  | CH  | Data de Admissão | Data Opção Plano de Carreira Estatutário | Cargo Público | Do Nível/ Referência | Para Nível/ Referência |     |
|------------------------|-------|-----|------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|------------------------|-----|
| Maria Olívia Rodrigues | De C. | VII | 20               | 08/02/1999                               | 01/03/2007    | Professor Municipal  | C8                     | C10 |
| Maria Olívia Rodrigues | De C. | VII | 20               | 18/02/2002                               | 01/03/2007    | Professor Municipal  | C12                    | C13 |

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 11 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0321

Página 10 / 058

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**DECRETO Nº. 5.217, de 05 de abril de 2013.**

Concede conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Profissional da Educação Celetista que integra Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 12 combinado com os dispositivos do art. 17 da Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Vertical da Classe Atual para nova Classe, para Profissional da Educação Celetista que comprova nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino.

Parágrafo único. Fica enquadrada na nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº. 1.482/98 de 26/06/1998, a profissional da educação abaixo nominada, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

| PROMOÇÃO VERTICAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA CELETISTA DO MAGISTÉRIO |    |                                 |                                 |                     |                              |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|
| NOME DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO                                       | CH | Data Admissão/Ingresso Concurso | Data Ingresso Plano De Carreira | EMPREGO PÚBLICO     | REQUERIDO CONFE. PROTOC. Nº. | DA CLASSE/REFERÊNCIA |
| JOSIANE RODRIGUES DE JESUS                                             | 20 | 10/02/2004                      | 10/02/2004                      | Professor Municipal | 1604 de 11/03/2013           | C7                   |

Art. 2º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**DECRETO Nº. 5.216, de 05 de abril de 2013**

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionária estável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR – Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para o funcionário municipal estatutário, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado, enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

| PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA |                       |    |                                 |                                 |                             |                              |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|----|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| NOME                                                         | GRUPO OCUPACIONAL     | CH | Data Admissão/Ingresso Concurso | Data Ingresso Plano De Carreira | CARGO PÚBLICO               | REQUERIDO CONFE. PROTOC. Nº. |
| José Altair dos Santos                                       | II Agente de Execução | 44 | 30/06/2004                      | 01/03/2007                      | Operador Máquina Rodoviária | 1603 de 11/03/2013           |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**DECRETO Nº. 5.215 de 05 de abril de 2013**

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1996 e, que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerando é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor:

| NOME                      | G.O. | CH | Data Admissão | Data Ingresso Concurso | Emprego Público | DO NÍVEL | PARA NÍVEL |
|---------------------------|------|----|---------------|------------------------|-----------------|----------|------------|
| Flor Rodrigues Dos Santos | V    | 44 | 03/03/97      | 03/03/97               | Operário        | VII      | VIII       |

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/04/2013, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor:

| NOME                  | G.O. | CH | Data Admissão | Data Ingresso Concurso | Emprego Público                | DO NÍVEL | PARA NÍVEL |
|-----------------------|------|----|---------------|------------------------|--------------------------------|----------|------------|
| Cleiton Antonio Lasta | V    | 44 | 12/03/2002    | 12/03/2002             | Operador De Máquina Rodoviária | IV       | V          |

Art. 3º. Fica retificado o ano de vigência do Decreto nº 5.199, onde se lê: Decreto nº 5.199 de 25 de março de 2012, Leia-se: Decreto nº 5.199 de 25 de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 053, de 08 de abril de 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná e, considerando o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Estatutário – Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, que estabelece a Avaliação de Desempenho como processo que tem por propósito aferir objetivamente o resultado anual do trabalho efetivo do funcionário, sua capacidade laborativa e desempenho das funções que lhe são atribuídas, proporcionando ou não, findos dois anos de avaliação, a permanência no quadro de pessoal e promoção vertical por merecimento e,

Considerando a retomada da contagem do efetivo exercício, cuja interrupção se deu para tratamento de saúde e,

Considerando que a funcionária optante, a partir de 01/03/2007, pelo regime jurídico estatutário na forma do artigo 200 da LC 014/2006 e do parágrafo único do art. 21 da Lei 1847/2006, está apta, para avaliação do 2º Bê nio e,

Considerando os instrumentos de avaliação: Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o processo de avaliação de Desempenho dos funcionários Estatutários, Ficha de Avaliação de Desempenho – FAD e o Manual de Instrução, Portaria nº 069 de 20/08/2008, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para proceder à avaliação de desempenho de servidora optante pelo regime jurídico estatutário, funcionários para compor Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, conforme anexo I, parte integrante da presente.

§ 1º. Para proceder à avaliação de desempenho no segundo bê nio, a Comissão de Avaliação deve observar o disposto no Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que dispõe sobre as normas de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção Vertical por Merecimento e na Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A ASSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

188526688

http://amsop.dioems.com.br

Página 10